

11	MT	20/8916	AG03270067	KHS 2376	Negou provimento
12	MT	20/8917	AG03268932	EFP 8476	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG, 20/10/2020;

Alessandro Gonçalves das Neves  
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva  
Presidente JARI/UBERABA

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

### ATA

#### ATA DA REUNIÃO – OUTUBRO/2020

Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte, em decorrência da pandemia de COVID 19, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba foi realizada por vídeo conferência via plataforma Google Meet. Conforme pauta apresentada, a mesma discorreu sobre os seguintes temas apresentados: 1.Retorno das atividades da FUNEL; 2.Orientação e monitoramento das academias e condomínios; 3.Obras e projetos vinculados por convênios; 4.Repasse ICMS esportivo; 5.Diversos. A reunião foi aberta pelo Presidente deste Conselho Sr. Flávio Henrique Bernardes dos Santos, que verificou a existência de quórum e deu início aos trabalhos. Seguindo a pauta, o retorno das atividades vem acontecendo gradativamente, primeiramente com a abertura das aulas individuais, como ginástica orientada e treinamento funcional, posteriormente a atividades em academias e atividades coletivas, como esportes de quadra e finalmente a abertura das atividades aquáticas onde retornaram todas as atividades proporcionadas pela FUNEL. Seguindo a pauta, à Funel seguindo todas às recomendações estabelecidas no Decreto nº 6105/2020 e portaria conjunta nº 11 e 12/2020 que impôs medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância decorrente do Coronavírus – Covid 19 vem realizando orientações e recomendações nas academias, studios e condomínios, auxiliando sobre as medidas de proteção, onde os profissionais responsáveis da FUNEL preenchem um formulário durante a visita contendo um cabeçalho sobre o local e o responsável pela visita, uso de termômetros, tapete sanitizante, espaço arejado, cartazes informativos, distanciamento de três metros entre os equipamentos aeróbicos e dois metros entre os demais aparelhos, turmas agendadas, limpeza dos equipamentos e materiais usados, uso de máscaras entre outros. Após as diligências, os relatórios são encaminhados para os locais visitados para o enquadramento correto e posteriormente realizado uma nova vistoria para outras possíveis orientações. Todos os relatórios são arquivados com as fotos dos locais para meio de comprovação. As obras e projetos como cobertura de quadras, torneio de futebol de campo, a pista de skate com o início da construção estão todas dentro do cronograma. Quanto ao repasse do ICMS esportivo destinado ao município, foi depositado até o mês de agosto, conforme consta na plataforma Fundação João Pinheiro, o valor de R\$7.210,31 (sete mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos). Visando dar publicidade aos eventos apoiados pela fundação de esporte e lazer, consta-se em ata o próximo evento a ser apoiado pela FUNEL e realizado pela RR Eventos, que será realizado no dia 11 (onze) de outubro do corrente ano denominado "Pedal Uberaba 200 anos" tendo seu trajeto de desemboque à Uberaba, em comemoração aos 200 anos de Uberaba, com um percurso de 133 Km. A palavra foi aberta aos conselheiros, o presidente agradeceu a presença de todos e deu as boas vindas aos novos conselheiros. Ao término da reunião, após todos os assuntos discutidos e esclarecidos, a reunião foi encerrada e eu, Caroline Fernandes França, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes será devidamente publicada no Órgão Oficial do Município. A mesma, segue assinada por mim e pelos demais presentes, seguindo protocolo sugerido pela Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas - DFOP. Nada mais a ser declarado, foram encerrados os trabalhos.

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 021/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e **considerando:**

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS;

- A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

- A Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A Lei Estadual nº: 12.262/1996, alterada pelas Leis Estaduais nº: 19.444/2011 e 19.578/2011.

- A Lei Complementar nº: 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus COVID 19, altera a Lei complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000;

- A Resolução Estadual nº: 707/2020 – CEAS/MG;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Plano de Serviço Estadual Emergencial referente a repasse de recursos extraordinários decorrente da Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 16 de outubro de 2020

**Claudia Cristina da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG - Gestão 2019/2021

## ATOS OFICIAIS P.M.U

### C.P.L

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020

#### EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P/EQUIP.

**Objeto:** Aquisição de materiais destinados ao programa de preservação e conservação do acervo do arquivo público, em atendimento à Secretaria de Administração [SAD].

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 23/10/2020 às 12h59min do dia 06/11/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 06/11/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 06/11/2020.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 14.166,50

**Fonte de recursos:** Próprio/Convênio/Contra Partida de Convênio.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 254/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 23/10/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 20 de outubro de 2020.

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)

#### EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2020

<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.						
<b>CONTRATADA:</b>	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA.						
<b>OBJETO:</b>	<p>O acréscimo quantitativo, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor ajustado inicialmente no Termo de Contrato referenciado cuja finalidade é a aquisição/fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal e proteção individual, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Administração (SAD), Secretaria de Saúde (SMS), Secretaria de Educação (SEMED), Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) e Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB). O acréscimo quantitativo de 50% (cinquenta por cento), acima mencionado, incide somente para os seguintes itens:</p> <p><b>Item 03</b> = Hipoclorito de sódio  <b>Item 09</b> = Papel toalha  <b>Item 12</b> = Água sanitária  <b>Item 13</b> = Luva para limpeza  <b>Item 18</b> = Luva descartável tamanho P  <b>Item 19</b> = Luva descartável tamanho M  <b>Item 20</b> = Luva descartável tamanho G</p>						
<b>VALOR:</b>	O valor do aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de R\$ 31.644,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo:						
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ MARCA</b>	<b>QUANT. CONTRATUAL/ UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>DE ACORDO LEI QTD. A ADITIVAR (50%)</b>	<b>QTD. ADITIVO PEDIDO P/ SECRETARIAS</b>	<b>VR.TOTAL ADITIVAR (R\$)</b>
	03	HIPOCLORITO DE SÓDIO/ SUPER GLOBAL	50 GL	R\$ 13,50	25	25	337,50